

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais Aplicadas

EDITAL Nº 04/2021

ALTERADO

**Convocação de discentes para
escolha de bolsistas do
Programa de Pós-Graduação
Stricto Sensu em Ciências
Sociais Aplicadas – Doutorado**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais Aplicadas, no uso de suas atribuições CONVOCA os/as discentes interessados/as para escolha de **01 (um)** Bolsista para o **curso de Doutorado** a serem credenciados junto a CAPES através do Programa *Stricto Sensu* em Ciências Sociais Aplicadas. Poderão candidatar-se discentes do Programa, matriculados/as como alunos/as regulares, e que atendam aos critérios do Anexo I, mediante inscrição.

A inscrição dos/as interessados/as deverá ser requerida à Coordenação, em modelo próprio, acompanhada dos documentos exigidos (*currículo Lattes* atualizado, nome completo, ano de entrada no programa e cpf no corpo do e-mail) até as 23h59min horas, do dia **18 de março de 2021**, enviando mensagem eletrônica ao e-mail prog.cienciassociaisaplicadas@gmail.com

Com base na documentação enviada, a seleção será realizada pela Comissão de Bolsas do programa e divulgada no dia **22 de março de 2021** na página do programa, por meio de edital.

A oferta/implementação das bolsas está condicionada a manutenção das mesmas pela Capes.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ponta Grossa, 16 de março de 2021.

Prof. Dr. João Irineu de Resende Miranda
Coordenação

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS**

**Orientações para concessão de Bolsas Demanda Social de
Mestrado e Doutorado**

Atendendo à Resolução CEPE Nº 020, DE 19 DE JULHO DE 2016 e Resolução UNIV. Nº 19 de 25 de junho de 2012, bem como em conformidade com o estabelecido pela CAPES (Portaria no 76/2010), o presente documento orienta sobre as condições e critérios para a seleção, distribuição e acompanhamento das atividades de bolsistas no Programa Pós-Graduação em Ciências Sociais Aplicadas/UEPG.

1-Comissão de Bolsas:

- a) a Comissão de Bolsas terá seus membros designados pelo Colegiado do programa;
- b) será constituída por no mínimo 4 (quatro) membros: o/a coordenador/a do Programa e ou seu/sua representante, 2 (dois) representantes docentes (um de cada linha de pesquisa do programa), 1 (um) representante discente e um professor/a suplente;
- c) o docente deve preferencialmente integrar o quadro de professores permanentes e componentes do colegiado;
- d) o discente deverá ser aluno/a regular do Programa e, preferencialmente, ser bolsista e eleito como representante discente junto ao colegiado por seus pares.

2-Atribuições da Comissão de Bolsas:

- a) examinar documentação exigida dos/as candidatos/as à Bolsa de Demanda Social (BDS). A ausência de quaisquer documentos exigidos nos editais de seleção de alunos/as bolsistas desqualifica a solicitação.
- b) classificar os/as candidatos/as à BDS, mediante critérios definidos, hierarquizados, de maneira a facilitar as situações de desempate, mas que priorizem o mérito acadêmico.
- c) manter um sistema de acompanhamento do desempenho acadêmico dos/as contemplados/as pelo programa BDS, assim como do cumprimento das diferentes fases previstas no programa de estudos, apresentado quando da solicitação.
- d) manter um arquivo individualizado, com informações administrativas individuais dos alunos/as contemplados pelo programa BDS, permanentemente disponível para os órgãos de fomento.

3-Critérios para seleção e manutenção da BDS:

- a) disponibilidade de tempo para dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- b) comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela entidade promotora do curso;

- c) quando possuir vínculo empregatício estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos;
- d) não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de pós-graduação;
- e) não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional; f) não ser aluno/a em programa de residência médica;
- g) não se encontrar aposentado/a ou em situação equiparada;
- h) carecer, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a dez anos para obter aposentadoria compulsória;
- i) quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- j) fixar residência na cidade onde realiza o curso, a partir do recebimento da bolsa.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.

4-Prazos manutenção e renovação de BDS:

a) bolsa terá validade de um ano (12 meses), podendo ser prorrogada ou não. Para prorrogação o/a discente deve atender os critérios estipulados neste documento.

5-Exigências para manutenção da bolsa e sua renovação:

- a) realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico do programa;
- b) cumprir rigorosamente os prazos para exame de qualificação definidos pelo programa, sendo para doutorado 24 meses e para mestrado 18 meses, implicando o pedido de prorrogação do prazo de qualificação na possibilidade de perda da BDS; c) dedicar-se às atividades do Programa;
- d) desenvolver a pesquisa de maneira a assegurar a defesa no prazo de 24 meses para mestrado e de 48 meses para doutorado, implicando o pedido de prorrogação do prazo de conclusão do Mestrado e de Doutorado na possibilidade de perda da BDS.
- e) não ter reprovação em qualquer disciplina ou atividade matriculada, inclusive na Qualificação de Dissertação ou Tese, quer por nota, falta ou por desistência.
- f) apresentar comprovante de submissão de publicação em revista Qualis A1, A2, B1 ou B2, durante o período que antecede o exame de qualificação, sendo uma para mestrado e duas para doutorado. A publicação deverá estar relacionada ao tema de pesquisa e ter caráter interdisciplinar;
- g) manter o Currículo Lattes atualizado e estar vinculado a Grupo de Pesquisa.
- h) ser aprovado em exame de proficiência de língua estrangeira (uma para mestrado e duas para doutorado), conforme determina o regulamento do programa, antes do exame de qualificação.

6-Documentos para inscrição ao processo seletivo de alunos bolsistas:

- A inscrição dos interessados deverá ser requerida à Coordenação, em modelo próprio acompanhada dos documentos exigidos atendendo ao edital específico para seleção de aluno/a bolsista publicado pela Coordenação do Programa.

7- Critérios para análise e classificação dos solicitantes à BDS:

- a) demanda social: ausência de condições pessoais para manutenção do curso;
- b) produção científica conforme *Curriculum Lattes*;
- c) em caso de alunos/a que já tenham sido bolsistas do Programa e concorrem a bolsa será levado em consideração também, além dos critérios a e b, a avaliação feita no relatório de desempenho acadêmico apresentado pelo/a orientador/a do mesmo/a;

Outros aspectos não contemplados neste documento serão decididos pela Comissão de Bolsas, ouvido o Colegiado do Programa. O conjunto de critérios e normas estabelecidas acima foi aprovado em reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais Aplicadas.

Dê-se ciência e proceda-se ao cumprimento do estabelecido.

Comissão de Bolsas

Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais Aplicadas

Anexo II

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

DECLARAÇÃO DE INTERESSE EM BOLSAS DE ESTUDO

Eu, _____,
aluno(a) regular, matriculado(a) nosemestre de, no Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais Aplicadas, venho através desta declaração indicar meu interesse em concorrer a seleção para bolsa de estudos oferecida pela CAPES ao Programa.

Assim sendo, inscrevo-me para entrevista com a Comissão de Bolsas, sendo o dia e horário a ser definido.

Documentos necessários:

- a) *Curriculum Lattes* atualizado;
- b) Apresentação do **Formulário para Cadastramento de Bolsista** do Programa de Demanda Social da CAPES – ver:
<http://www.capes.gov.br/images/stories/download/relatorios/FormularioCadastro.pdf>
- c) Conta corrente no Banco do Brasil (para os selecionados/as).

Ponta Grossa, fevereiro de 2021.

Assinatura do/a candidato/a